

LEI N.º. 771 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.018.

Considera legalmente autorizados, na forma que especifica os créditos suplementares abertos mediante decreto n. 1289 de 01/11/2018 na forma que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Consideram-se legalmente autorizados na forma do art. 167, inciso VI da Constituição Federal, os créditos suplementares abertos na Contadoria Municipal mediante edição do Decreto Municipal n. 1289 de 01/11/2018 cujo valor não onerará o percentual reservado para suplementações por decreto contido na Lei Orçamentária Municipal.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 04 de dezembro de 2018.

JOÃO RICARDO FASCINELI
Prefeito Municipal